



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATO Nº 030/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIOS DO SUS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JANGADA E A EMPRESA DENTAL CENTRO OESTE LTDA.

O Município de Jangada – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Julio domingos de campos – Jangada/MT, inscrita no CNPJ nº 24.772.147/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº Valdecir Kemer, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, portador da RG. 11/R-2.143.843 SSP/SC data de exp 21-01-1986, e CPF/MF nº 777.850.969-53, residente e domiciliado na Rua 03 bairro centro, do município Jangada/MT, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob. 36.900.926/0001-80, INSC. EST. 13.182.033-8, domiciliada na rua professor João Félix, N. 635 Bairro Baú, CEP. 78008-435 Cuiabá/MT, representada neste ato por seu procurador o Srº **Jetro Rodrigues da Silva Oliveira**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº, 1792247 SSP/PI, inscrito no CPF nº 638.573.833-72, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através do presente contrato de **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, para Contrato nº 011/2013.

1.2. O presente contrato tem o valor registrado por Lote, com seus itens especificados, conforme segue:

LOTE 01

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	20.000	FR	ALBENDAZOL SUSP. 40mg/ml 10ml	PRATI	R\$ 0,650	R\$ 13.000,00
2	40.000	CP	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	R\$ 0,270	R\$ 10.800,00
3	10.000	FR	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 80ML	PRATI	R\$0,660	R \$ 6.600,00
4	10.000	FR	MEBENDAZOL SUSPENÇÃO 20MG/30ML	MARIOL	R\$ 0,750	R\$7.500,00
5	40.000	CP	METRONIDAZOL 400 MG	SANOFI	R\$ 0,550	R\$ 22.000,00
6	5.000	FR	BENZOATO DE BENZILA /60ML	SOBRAL	R\$ 1,420	R\$ 7.100,00
TOTAL: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)						

LOTE 13

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTOS	MARCA	V.UNT	V.T
51	10.000	FR	DEXAMETASONA XAROPE 0,5MG/5ML	SOBRAL	R\$ 1,150	11,500,00
52	20.000	TB	DEXAMETASONA POMADA 10MG	TEUTO	R\$ 0,420	8.400,00
TOTAL: R\$ 19.900,00(dezenove mil e novecentos reais)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LOTE 15

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTOS	MARCA	V.UNT	V.T
56	10.000	FR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/100ML	HIPOLABOR	R\$ 0,730	R\$ 7.300,00
TOTAL: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)						

LOTE 19

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTOS	MARCA	V.UNT	V.T
64	20.000	UNI	REIDRATANTE ORAL ENVELOPE PÓ C/27,9G	PRATI	R\$ 0,320	R\$ 6.400,00
TOTAL: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)						

LOTE 20 - INJETÁVEL

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTOS	MARCA	V.UNT	V.T
65	10.000	AMP	VITAMINA DO COMPLEXO B INJ	HYPOFARMA	R\$ 0,630	R\$ 6.300,00
66	10.000	AMP	VITAMINA C INJETAVEL 0,5G-100MG/5ML	TEUTO	R\$ 0,650	R\$ 6.500,00
67	10.000	AMP	AMPICILINA SÓDICA INJ	ARISTON	R\$ 0,930	R\$ 9.300,00
68	10.000	AMP	CEFRIAXONA 500 MG INJ	NOVAFARMA	R\$ 0,670	R\$ 6.700,00
69	5.000	AMP	CEFTRIAXONA 1 G INJ	ARISTON	R\$ 1,250	R\$ 6.250,00
70	5.000	AMP	CLORANFENICOL 1G	ARISTON	R\$ 1,280	R\$ 6.400,00
71	1.000	AMP	GENTAMICINA 280 MG	SHERING	R\$ 9,500	R\$ 9.500,00
72	10.000	AMP	GENTAMICINA 80 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,300	R\$ 3.000,00
73	5.000	AMP	VANCOMICINA (CLORIDRATO) 500mg	ARISTON	R\$ 2,850	R\$ 14.250,00
74	20.000	AMP	DICLOFENACO DE SÓDIO INJ	U. QUIMICA	R\$ 0,900	R\$ 18.000,00
75	5.000	AMP	SUCINATO SÓDICO HIDROCORTIZONA 500 MG INJ	ARISTON	R\$ 3,500	R\$ 17.500,00
76	5.000	AMP	ADRENALINA 1000 UI X 1 ML INJ	HIPOLABOR	R\$1,160	R\$ 5.800,00
77	5.000	AMP	LIDOCAINA 2 % SEM VASO CONSTRUTOR 20 ML	HIPOLABOR	R\$ 1,650	R\$ 8.250,00
78	20.000	AMP	SORO FISIOLÓGICO 125 ML	HALEXISTAR	R\$ 1,040	R\$20.800,00
79	20.000	AMP	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	HALEXISTAR	R\$ 2,380	R\$ 47.600,00
80	30.000	AMP	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	HALEXISTAR	R\$ 2,690	R\$ 80.700,00
81	3.000	AMP	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	JP	R\$ 2,380	R\$ 7.140,00
82	3.000	AMP	SORO RINGER 500 ML	JP	R\$ 2,830	R\$ 8.490,00
83	3.000	AMP	SORO GLICOSADO 250 ML	EQUIPLEX	R\$ 2,400	R\$ 7.200,00
84	50.000	AMP	AGUA DESTILADA 10 ML	ISO FARMA	R\$ 0,110	R\$ 5.500,00
85	20.000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9%/10ML	ISO FARMA	R\$ 0,130	R\$ 2.600,00
86	20.000	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10%/10ML	ISO FARMA	R\$ 0,170	R\$ 3.400,00
87	10.000	AMP	DIPIRONA INJETAVEL 1ML	SANTISTA	R\$ 0,900	R\$ 9.000,00
88	3.000	AMP	METHERGIN INJETAVEL 0,2MG/1ML	U. QUIMICA	R\$ 1,760	R\$ 5.280,00
89	20.000	AMP	METOCLOPAMIDA INJETAVEL 10MG/2ML	ISO FARMA	R\$ 0,230	R\$ 4.600,00
VALOR: R\$ 299.260,00 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta reais)						

LOTE 27

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTOS	MARCA	V.UNT	V.T
185	5.000	UNIDADE S	ATADURA DE CREPE 10 CM 13 FIOS 3X 1,20 EM REPOUSO - 3 METROS.	UNITEX	R\$ 3,210	R\$ 16.050,00
186	4.000	UNIDADE S	ATADURA DE CREPE 15 CM 13 FIOS X 1,20 EM REPOUSO 3METROS ESTICADA	UNITEX	R\$ 4,820	R\$ 19.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

187	3.000	ROLOS	ATADURA DE CREPE 20 CM 13 FIOS X 1,80 EM REPOUSO - 4,5 METROS ESTICADA	UNITEX	R\$ 9,630	R\$ 28.890,00
188	1.000	UND	ESPARADRAPO 10 X 4,5	PROCITEX	R\$ 6,500	R\$ 6.500,00
189	3.000	UNIDADE S	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	SOFTCOTON	R\$ 9,530	R\$ 28.590,00
190	150	ROLOS	GAZE TIPO QUEIJO 91/91 13 FIOS	BIOTEXTIL	R\$ 45,000	R\$ 6.750,00
191	1.000	ROLOS	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	PROCITEX	R\$ 3,500	R\$ 3.500,00
191	2.000	PACOTES	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	ADERE	R\$ 2,150	R\$ 4.300,00
192	2.000	PACOTES	GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS C/ 500	BIOTEXTIL	R\$ 13,470	R\$ 26.940,00
193	500	CAIXAS	GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS C/ 500	BIOTEXTIL	R\$ 13,470	R\$ 6.735,00
194	300	UND	ALCOOL 70% 1000 ML	START	R\$ 3,830	R\$ 1.149,00
195	500	PC	FITA TRANSPARENTE (LARGA)	UNIKA	R\$ 3,000	R\$ 1.500,00
196	2.000	PC	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 11 FIOS PCT C/ 10UNID	BIOTEXTIL	R\$ 0,600	R\$ 1.200,00
197	1.000	UND	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	VIC PHARMA	R\$ 3,500	R\$ 3.500,00
TOTAL: R\$ 154.884,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)						

LOTE 31

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTOS	MARCA	V.UNT	V.T
210	500	pct	Papel p/ ECG Cardiopágina A4 210x297 C/ 100 folhas avulsas pte c/5 blocos	MEDIX	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00
211	500	UND	PAPEL PARA ECG 48X16X30 PCT/100	MEDIX	R\$ 4,200	R\$ 2.100,00
212	250	TESTES	PAPEL KRAFT 40 CM/100MT	HELIOS	R\$ 74,980	R\$ 18.745,00
	10.000	pct	PAPEL TOALHA 20X21CM - 2 DOBRAS X 100F	TREVO	R\$ 0,880	R\$ 8.800,00
VALOR TOTAL R\$ 52.645,00						

LOTE 33

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTOS	MARCA	V.UNT	V.T
223	10.000	UND	COLETOR DE URINA INFANTIL (UNIVERSAL)	J. PROLAB	R\$ 0,240	R\$ 2.400,00
224	10.000	UND	COLETOR DE URINA ADULTO copinho (UNIVERSAL)	J. PROLAB	R\$0,240	R\$ 2.400,00
225	250	RL	COLETOR DE URINA UNISEX	LABOR	R\$0,380	R\$ 95,00
TOTAL: R\$ 4.895,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais)						

LOTE 36

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTOS	MARCA	V.UNT	V.T
233	1.000	LT	ABAIXADOR DE LINGUA P/100	THEOTO	R\$ 3,100	R\$ 3.100,00
234	1.000	UND	RIODEINE DEGERMANTE 1L	VICPHARMA	R\$ 11,840	R\$ 11.840,00
235	1.000	LT	BOLSA DE URINA SISTEMA FECHADO 2LT	STARMED	R\$ 2,800	R\$ 2.800,00
236	200	CX	SONDA DE ALIVIO N° 14	MARKMED	R\$ 6,600	R\$ 1.320,00
237	200	GL	SCALP 25	LABOR	R\$ 18,800	R\$ 3.760,00
238	100	FR	GEL PARA ULTRASON 5LT	MERCUR	R\$ 21,400	R\$ 2.140,00
239	100	PC	FIXADOR DE CITOPATOLÓGICO 100 ML	VAGISPEC	R\$ 5,500	R\$ 550,00
240	50	PC	ELETRODOS ECG PACOTE 500 UNIDADES	SOLIDOR	R\$ 127,000	R\$ 6.350,00
241	1.000	PR	LUVA CIRURGICA 7,5	LENGURBER	R\$ 1,220	R\$ 1.220,00
242	5.000	UND	LUVA CIRURGICA 8,0	LENGURBER	R\$ 1,220	R\$ 6.100,00
243	25.000	UND	TIRA GLICEMIA	ACON	R\$ 0,510	R\$ 12.750,00
244	1.000	UND	EQUIPOS MACRO GOTAS	LABOR	R\$ 0,800	R\$ 800,00
245	1.000	UND	DESCARTEX 20 LITROS	GRANDESC	R\$ 5,350	R\$ 5.350,00
246	300	LT	DESCARTEX 13 LITROS	GRANDESC	R\$ 4,200	R\$ 1.260,00
247	100	UND	MONITOR DE GLICEMIA	ACON	R\$ 20,000	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TOTAL: R\$ 61.340,00 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta reais)

LOTE 42

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTOS	MARCA	V.UNIT	V.T
32	800	FRASCO	AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	VICPHARMA	R\$ 2,700	R\$ 2.160,00
33	100	UNID	DETERGENTE ENZIMÁTICO - COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS; SOLUÇÕES DAS ENZIMAS AMILASE 3,5%, LÍPASE 15,20%, PROTEASE 21,15% E CO-ENZIMA POTENCIALIZADORA 5,12% COMPOSIÇÃO: SURFACTANTE NÃO IÔNICO TENSO - ATIVOS, DISPERSANTE, ESTABILIZADOR, CORANTE E ÁGUA.	VICPHARMA	R\$ 17,000	R\$1.700,00
34	200	UNID	ALCOOL 70% DE 1LITRO	START	R\$ 3,980	R\$796,00
35	100	UNID	ÁLCOOL 70% - 05 LITROS	START	R\$ 18,840	R\$ 1.884,00
36	250	UNID	ALGODÃO EM ROLETES - EMBALAGEM C/ 100 UNID	SS PLUS	R\$ 1,800	R\$ 450,00
37	1.000	PCT	PAPEL TOALHA 23X23 CM - 2 DOBRAS X 200F		R\$ 1,710	R\$ 1.710,00
TOTAL: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)						

LOTE 47

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTOS	MARCA	V.UNIT	V.T
78	50	UNID	BRUNIDOR Nº33	GOLGRAN	R\$ 6,920	R\$ 346,00
79	50	UNID	BRUNIDOR Nº29	GOLGRAN	R\$ 6,800	R\$ 340,00
80	150	UNID	CURETA MC CALL Nº13 - 14	GOLGRAN	R\$ 9,900	R\$ 1.485,00
81	100	UNID	MICROBRUSH C/100	FMG	R\$ 9,980	R\$ 998,00
82	100	UNID	APLICADOR DYCAL SIMPLES	GOLGRAN	R\$ 5,200	R\$ 520,00
83	100	UNID	APLICADOR DYCAL ANGULADO	GOLGRAN	R\$ 5,200	R\$ 520,00
84	1.000	PCT	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5CM X 7,5 CM PACOTE COM 500 UND	AMERICA	R\$ 9,950	R\$ 9.950,00
85	100	UNID	APLICADOR DYCAL RETO	GOLGRAN	R\$ 5,200	R\$ 520,00
TOTAL: R\$ 14.679,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e nove reais)						

LOTE 49

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTOS	MARCA	V.UNIT	V.T
113	20	KIT	ASLO - KIT PARA PESQUISA ANTIESTREPTOLISINA O. 1 - SUPENSAO (2,5ML) 2 - SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) 3 - SORO CONTROLE NEGATIVO (1ML) 4 - VARETAS PLÁSTICAS (100) 5 - CARTÕES TESTES (2).	DOLES	R\$ 65,50	R\$ 1,310,00
114	20	KIT	ACIDO URICO PP - KIT PARA DETERMINAÇÃO DO ACIDO ÚRICO POR METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMETRICA, COM REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA O USO. 2X100ML	ANALISA	R\$ 35,50	R\$ 710,00
115	20	UNIDADES	ANTI A - REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA SANGUINIO ABO	PROTHEMO	R\$ 17,90	R\$ 358,00
116	20	UNIDADES	ANTI B - REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA SANGUINIO ABO	PROTHEMO	R\$ 17,90	R\$ 358,00
117	20	UNIDADES	ANTI D - REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO FATOR RH	PROTHEMO	R\$ 35,80	R\$ 716,00
118	20	KIT	ANTICOAGULANTE GLICOSE 20ML CX C/ 06 UNIDADES	DOLES	R\$ 39,00	R\$ 780,00
119	20	KIT	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 20 ML CAIXA C/ 09 UNID	DOLES	R\$ 58,35	R\$ 1.167,00
120	50	KIT	BILIRRUBINAS COLORIMETRICAS 100	DOLES	R\$ 26,80	R\$ 1.340,00
121	100	KIT	BETA HCG (TIPO SABONETE) C/50	BIOEASY	R\$ 65,80	R\$ 6.580,00
122	20	KIT	CREATININA COLORIMÉTRICO - METODOLOGIA CINÉTICA - COLORIMETRICA PARA DETERMINAÇÃO DA CREATINA. 1- PADRÃO CREATINA 2MG/DL, 2-ACIDO PÍCRICO - CONTEM ACIDO PÍCRICO	DOLES	R\$ 20,80	R\$ 416,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

			25MMOL/L, 3 - TAMPÃO - CONTEM HIDRÓXIDO DE SÓDIO 200 MMOL/L E BRIJ 35 1 G/L.			
123	40	KIT	COLESTEROL PP ENZIMATICO COLORIMÉTRICO - 5,0ML C/ 200 TESTES - 1-PADRAO 1X5ML E 2-REAGENTE DE COR 2X100ML	DOLES	R\$ 51,50	R\$ 2.060,00
124	15	VIDRO	EDTA 20ML	DOLES	R\$ 6,50	R\$ 97,50
125	20	KIT	FR - FATOR REUMATICO - KIT PARA PAESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE, USANDO PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM IGG HUMANA POR AGLUTINAÇÃOINDIRETA. 100 DETERMINAÇÕES	DOLES	R\$ 40,50	R\$ 810,00
126	50	KIT	GLICOSE PAP 500ML - KIT PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE POR METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMETRICA DE PONTO FINAL, RÁPIDA E DIRETA, FACILMENTE ADAPTÁVEL EM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMATICOS.	DOLES	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
127	50	KIT	HDL PP - ENZIMATICO CALORIMETRICO 50ML	DOLES	R\$ 18,87	R\$ 943,00
128	100	KIT	IMUNO - RAPIDO HCG - KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HCG PARA DIAGNOSTICO DA GRAVIDEZ - COM 50 TIRAS	INLAB	R\$ 31,70	R\$ 3.170,00
129	100	KIT	KIT IMUNO RAPIDO DENGUE IGG/IGM C/25	WAMA	R\$ 189,59	R\$ 18.959,00
130	100	KIT	CORANTE PANOTICO RAPIDO PARA COLORAÇÃO 3X5	NEWPRO V	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
131	20	KIT	PCR - KIT PARA PESQUISA DE PCR , PARA 100 DETERMINAÇÕES 1- SUSPENSÃO DO LÁTEX (2,5ML) - 2 - SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) 3 - SORO CONTROLE NEGATIVO (1,0ML) 4 - VARETAS PLASTICAS (100) 5 - CARTÕES -TESTES (2).	DOLES	R\$ 39,50	R\$ 790,00
132	30	KIT	TGO ENZIMATICO COLORIMETRICO 2X100ML - QUE UTILIZE O MÉTODO DE REFERÊNCIA PROPOSTO PELA IFCC, OU SEJA, QUE TENHA A PRESENÇA DO REAGENTE PIRIDOXAL FOSFATO.	DOLES	R\$ 106,50	R\$ 3.195,00
133	30	KIT	TGP ENZIMATICO COLORIMETRICO 2X100ML - QUE UTILIZE O MÉTODO DE REFERÊNCIA PROPOSTO PELA IFCC, OU SEJA, QUE TENHA A PRESENÇA DO REAGENTE PIRIDOXAL FOSFATO.	DOLES	R\$ 106,50	R\$ 3.195,00
134	60	KIT	TRIGLICERÍDEOS ENZIMATICOS COLORIMÉTRICO 2X100ML	DOLES	R\$ 118,50	R\$ 7.110,00
135	50	KIT	UREIA PP - KIT PARA DETERMINAÇÃO DA URÉIA ENZIMÁTICA COLORIMETRICA.	ANALISA	R\$ 43,20	R\$ 2.160,00
136	50	KIT	VDRL - REAGENTE P/ SIFILIS	WAMA	R\$21,50	R\$ 1,075,00
TOTAL: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)						

LOTE 56 - MATERIAIS BIOQUÍMICOS

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTO / BIOQUIMICA	MARCA	V.UNT	V.T
1	100	UND	ACIDO URICO LIQUIFORM (REF 73) 4/30	ANALISA	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
2	100	UND	ALBUMINA (REF. 19) 1/250ML	ANALISA	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
3	100	UND	AMILASE CNPG LIQUIFORM REF. 25	ANALISA	R\$ 86,60	R\$ 8.660,00
4	100	UND	BILI-D LIQUIFORM (REF.93)	ANALISA	R\$ 50,51	R\$ 5.051,00
5	100	UND	BILI-T (REF.94)	ANALISA	R\$ 34,08	R\$ 5.051,00
6	100	UND	CALCIO LIQUIFORM REF. 90	ANALISA	R\$ 33,50	R\$ 3.408,00
7	100	UND	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO REF. 41	ANALISA	R\$ 128,00	R\$ 3.350,00
8	100	UND	CKNAC LIQUIFORM REF. 117	ANALISA	R\$ 262,00	R\$ 12.800,00
9	100	UND	CKMB LIQUIFORM REF. 118 2/30	ANALISA	R\$ 37,80	R\$ 26.200,00
10	100	UND	COLESTEROL LIQUIFORM REF. 76 2/100 ML	ANALISA	R\$ 34,80	R\$ 3.780,00
11	100	UND	CREATININA K REF.96	ANALISA	R\$ 88,00	R\$ 3.480,00
12	100	UND	FE LIQUIFORM REF. 91 LABTEST (G)		R\$ 33,80	R\$ 8.800,00
13	100	UND	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM REF. 79	ANALISA	R\$ 62,31	R\$ 3.380,00
14	100	UND	GAMA GT LIQUIFORM REF. 105 2/30ML	ANALISA	R\$ 46,50	R\$ 6.231,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

15	100	UND	GLICOSE LIQUIFORM (REF. 84) 1/500ML	ANALISA	R\$ 61,50	R\$ 4.650,00
16	100	UND	AST/GOT LIQUIFORM REF. 109 4/30	ANALISA	R\$ 61,50	R\$ 6.150,00
17	100	UND	ALT/GPT LIQUIFORM REF. 108 4/30	ANALISA	R\$ 37,030	R\$ 6.150,00
18	100	UND	LDH LIQUIFORM REF. 86 2/30 ML	ANALIS	R\$ 38,20	R\$ 3.703,00
19	100	UND	MAGNESIO REF. 50	ANALISA	R\$ 25,80	R\$ 3.820,00
20	100	UND	PROTEINAS TOTAIS (REF. 99)	ANALISA	R\$ 95,00	R\$ 2.580,00
21	100	UND	TRIGLICERIDEOS LIQUIFORM (REF. 87)	ANALISA	R\$ 39,80	R\$ 9.500,00
22	100	UND	UREIA UV LIQUIFORM (REF. 104) 4/50	ANALISA	R\$ 71,00	R\$ 3.980,00
23	100	UND	QUALITROL 1H (REF. 71)	ANALISA	R\$ 45,00	R\$ 7.100,00
24	100	UND	CALIBRA H (REF. 80)	ANALISA	R\$	R\$ 4.500,00
TOTAL: R\$ 148.514,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais)						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 907.917,00						

2. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global estimado para o contrato referente aos lotes registrados é de R\$ 907.917,00 (novecentos e sete mil, novecentos e dezessete reais), conforme proposta feita pelo **CONTRATADO**, e pago conforme entrega do medicamentos;

2.2 – O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pelo **CONTRATADO**;

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Contrato, ora firmada, terá validade de 12 (doze) MESES, a partir da data da assinatura e publicação, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

3.2. A detentora de contrato deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Contrato, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.4. Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1 Os produtos aprovados, objeto deste contrato, e suas respectivas marcas deverão ser entregues de acordo com as quantidades e endereço especificados na Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria Municipal de Saúde, durante todo o período do registro de preços. Caso o fornecedor alegue não poder cumprir a entrega de algum produto ou marca o mesmo deverá cumprir a entrega ou arcará com as punições previstas neste Edital.

4.2 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

4.3. Será averiguado o prazo de validade dos produtos e posto em conta a qualidade dos mesmos.

4.4 Durante a entrega se for observada que o prazo de validade do produto estiver vencido, a contratada ficará obrigada a substituir os produtos em questão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5 A Administração da Prefeitura Municipal de JANGADA/MT, poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações constantes no **termo de referencia**, apresentarem imperfeição, ou ainda quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso, onde deverão ser substituídos. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc) ocorrerá por conta da contratada.

4.6 Os produtos serão recebidos definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou seja mediante termo de aceitação ou atesto aposto na nota fiscal/fatura pelo servidor designado que tenha realizado minuciosa conferência do objeto no ato da entrega dos produtos.

4.7 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação. As empresas fornecedoras se responsabilizarão pelo transporte adequado dos medicamentos, segundo as normas técnicas necessárias (boas práticas, boas condições de higiene e limpeza).

4.8 **Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.**

4.9 **O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

5.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

5.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de JANGADA- MT.

5.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de JANGADA- MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5.1.10. O Município de JANGADA– MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

5.1.11 - Substituir às suas expensas, os produtos que encontrarem com data de validade vencida, com problemas que venham inutilizar o produto solicitado;

5.1.12 - Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento;

5.1.13 - Entregar os produtos na sede da prefeitura municipal de Jangada de forma fracionado conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que haja qualquer custo adicional.

5.1.14 - Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

5.1.15 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.1.16 - Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

5.1.17 - Manter seu cadastro atualizado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JANGADA

6.2 Uma vez firmada o contrato, o Município se obriga a:

6.2.1 Garantir a detentora do contrato, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

6.2.2. Negociar com a Detentora do contrato, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos deste contrato devidamente assinado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

6.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos no Edital e neste contrato a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

6.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

7.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

7.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

7.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

7.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

7.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

7.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

7.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

7.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

7.6.1. Multa nos termos deste edital;

7.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

7.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

7.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de JANGADA/MT.

7.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

7.10. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

7.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretario Responsável.

8.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

8.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente.

9.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora;

9.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Licitante vencedora;

9.4. O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

9.5. O reajustamento apenas será efetuado no caso de a Licitante vencedora demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

9.6. A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento, devendo a Licitante vencedora repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

9.7. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela Licitante ou requeridas pelo Município.

9.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência do contrato.

9.9. Durante a vigência do contrato, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar ao Município o novo preço que substituirá o então registrado.

9.10. Caso a Licitante venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

10. RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. a detentora não cumprir as obrigações com este contrato;

10.2.2. a detentora não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

10.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

10.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

10.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto do contrato.

10.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes deste contrato serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

11.2. As aquisições decorrentes deste contrato serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas deste contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: Secretária de Saúde

Elemento de Despesa: 05.002.10.301.0014.2034.3390.30.00.00

Projeto Atividade: 2.034

Órgão: 05

Unidade: Secretária de Saúde

Elemento de Despesa: 05.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00

Projeto Atividade: 2.038

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

13.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

13.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de JANGADA/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora do contrato, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

13.4. Na hipótese de a detentora do contrato se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas neste contrato deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

13.6. A detentora do contrato deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.7. O valor inicialmente que se atribui a este contrato é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

13.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Rosário Oeste - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jangada/MT, 15 de abril de 2013.

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

DENTAL CENTRO OESTE LTDA
C.N.P.J./MF sob. 36.900.926/0001-80
Jetro Rodrigues da Silva Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

R.G. n.º _____

Assinatura: _____

Nome: _____

R.G. n.º _____